

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. José António Borges

Informação n.º

INF23/SDS/2020

Data

13/05/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 26 de abril de 2020, a freguesia contactou o serviço informando que a sua situação socioeconómica tem vindo a piorar no último mês, estando com dificuldade em fazer face às despesas mensais.

Trata-se de um agregado familiar de duas pessoas, mãe e filho, ela já idosa e com problemas de saúde e ele em situação de desemprego prolongado.

A situação de carência económica resulta do facto do único rendimento disponível do agregado ser o valor da reforma da freguesia. No último mês deixou de receber o Subsídio Mensal de Arrendamento da Câmara Municipal de Lisboa por término do período de concessão do apoio e não poderá voltar a requerer devido a rendimento anual baixo. Tem a decorrer pedido de habitação mas com pontuação baixa. Paralelamente, conseguia ir fazendo face a algumas despesas porque fazia limpezas e passava a ferro para duas pessoas, mas com a situação de pandemia e como forma de evitar potenciais riscos de contágio, foi dispensada temporariamente deste serviço, fato que resulta numa clara diminuição de rendimentos do agregado familiar.

O agregado familiar beneficia de apoio em cartão de saúde da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O agregado familiar foi integrado na resposta de atribuição de cabaz de alimentos frescos, entretanto implementado em parceria

Despacho

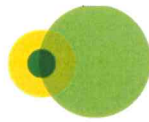
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

13 Maio 2020

José António Borges



ALVALADE

Junta de Freguesia

com a Câmara Municipal de Lisboa, recebendo este apoio quinzenalmente.

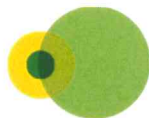
Foi feita articulação com Santa Casa da Misericórdia não havendo possibilidade para já de mais apoio. Foi solicitado a 04 de Maio documentos ao agregado familiar.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



ALVALADE

Junta de Freguesia

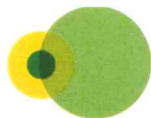
Foi criado o Processo nº 14/2015, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*
- III. A informação social do Processo 14/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € **945.44 (novecentos e quarenta e cinco euros e**



ALVALADE

Junta de Freguesia

quarenta e quatro cêntimos), para pagamento equivalente a dois meses de renda, de forma a que o agregado familiar possa estabilizar do ponto de vista económico. De referir que o filho da utente não nos entregou a declaração do centro de emprego, tendo em conta o facto do serviço estar fechado e o facto de não estar estabilizado em termos de saúde aguardando-se possibilidade de ser internado.

- I. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 14/2015, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:	Processo 14/2015
2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo	2
3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social	444,17 €
4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro	635,00 €
5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$	222,09 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 444,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 444,50\text{€}$

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)